

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

Termo de Referência 99/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
99/2026	153165-UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	GEAZI ANTONIO VICENTE DE SANTANA	15/07/2026 15:31 (v 0.6)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23082.004553/2026-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº23082.004553/2026-11)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de componentes, acessórios e materiais para eletrônica e eletroeletrônica, destinados ao atendimento das atividades práticas desenvolvidas nos Laboratórios de Eletrônica Digital e Circuitos Elétricos da Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho – UACSA/UFRPE nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Transistor Referência: 2n2222 Encapsulamento: To-92 Aplicação: Práticas Eletrônicas	Und.	418760	100	R\$ 0,42	R\$ 42
2	Transistor Referência: 2n3904 Encapsulamento: To-92 Aplicação: Práticas Eletrônicas	Und.	273988	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
3	Transistor Aplicação: Práticas Eletrônicas Referência: 2n3906 Encapsulamento: To-92	Und.	452886	100	R\$ 0,43	R\$ 43,00
4	Transistor Referência: Bc 547 Aplicação: Práticas Eletrônicas Encapsulamento: To-92 Potência Máxima: 500 MW Corrente Saída: 200 MA	Und.	248447	100	R\$ 0,29	R\$ 29,00

5	Transistor Encapsulamento: To-92 Aplicação: Práticas Eletrônicas Referência: 2n2907	Und.	418764	100	R\$ 0,27	R\$ 27,00
6	Transistor Aplicação: Práticas Eletrônicas Encapsulamento: TO-220++ Tipo: Mosfet Referência 1: IRF540	Und.	452947	20	R\$ 5,56	R\$ 111,20
7	Transistor Referência: IRF9540 Encapsulamento: TO-220 Tipo: Mosfet	Und.	301396	20	R\$ 6,16	R\$ 123,20
8	Transistor Encapsulamento: To-92 Referência: BF494 Polaridade: Npn Aplicação: Práticas Eletrônicas	Und.	348637	150	R\$ 0,82	R\$ 123,00
9	Transistor Potência Encapsulamento: To-247 Ac REFERÊNCIA: Irg4pc3oud Potência De Dissipação: 100 W Características Adicionais: IGBT	Und.	354403	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
10	Circuito Integrado Referência: NE555n Quantidade Pinos: 8 UN Encapsulamento: DIP-8 Aplicação: Eletrônica	Und.	264111	100	R\$ 1,33	R\$ 133,00
11	Circuito Integrado Referência: Ne556n Aplicação: Eletroeletrônico	Und.	260780	100	R\$ 1,64	R\$ 164,00
12	Capacitor Variável Cerâmico Tipo: Trimmer Cor Corpo: Rosa Faixa De Capacitância: 4,2 - 20 PF	Und.	370092	150	R\$ 1,03	R\$ 154,50
13	Capacitor Variável Cerâmico Tipo: Trimmer Cor Corpo: Verde Faixa De Capacitância: 5,2 - 30 PF	Und.	370093	150	R\$ 2,58	R\$ 387,00
14	Capacitor Variável Cerâmico Tipo: Trimmer Cor Corpo: Branco Faixa De Capacitância: 2,7 - 10 PF	Und.	370038	150	R\$ 1,24	R\$ 186,00
	Capacitor					

15	Fixo Cerâmico Tensão Nominal: 50 V Aplicação: Práticas Eletrônicas Capacitância Nominal: 10 PF	Und.	393653	300	R\$ 0,17	R\$ 51,00
16	Circuito Integrado CMOS Referência: CD4007 Encapsulamento: DIP 14	Und.	387014	150	R\$ 3,23	R\$ 484,50
17	Bateria Recarregável Aplicação: Equipamentos Eletrônicos Sistema Eletroquímico: Ni-Mh Tensão Nominal: 9 V Capacidade Nominal: 450 MAH	Und.	601097	50	R\$ 22,25	R\$ 1.112,50
18	Carregador Bateria Tipo: Duplo Tensão Alimentação: Bivolt Volt (110 /220) Capacidade: 4 Pilhas AA/4 Pilhas AAA/ 2 Baterias 9 Aplicação: Bateria 9v/Pilha 1,5v Tipo Bateria: Recarregáveis Aa, Aaa E 9 Volts	Und.	600771	3	R\$ 45,23	R\$ 135,69
19	Circuito Integrado Referência : CD4046 Encapsulamento: DIP 16 Aplicação: Eletrônica	Und.	269771	100	R\$ 3,01	R\$ 301,00
20	Circuito Integrado Referência: LM324 Encapsulamento: DIP 14 Aplicação: Eletrônica	Und.	274117	200	R\$ 1,64	R\$ 328,00
21	Componente eletrônico Amplificador Operacional Referência: TL074 Encapsulamento: DIP14	Und.	375007	200	R\$ 2,08	R\$ 416,00
22	Circuito Integrado Referência : LM 7809 Quantidade Pinos: 3 Tipo: Regulador Tensão Encapsulamento: To-220	Und.	349147	50	R\$ 2,13	R\$ 106,50
23	Potenciômetro Multivoltas Resistência Nominal: 10 KOHM Comprimento: 30 MM Largura: 2 MM Referência: Wxd3-13-2w Tipo: Multivoltas	Und.	607329	50	R\$ 30,82	R\$ 1.541,00
24	Capacitor Fixo Cerâmico Tensão Nominal: 50 V Aplicação: Práticas Eletrônicas Capacitância Nominal: 10 PF	Und.	393653	200	R\$ 0,16	R\$ 32,00
25	Capacitor Fixo Cerâmico Tensão Nominal: 50 V Aplicação: Práticas Eletrônicas Capacitância Nominal: 22 PF	Und.	421292	200	R\$ 0,09	R\$ 18,00

26	Capacitor Fixo Cerâmico Tensão Nominal: 50 V Aplicação: Práticas Eletrônicas Capacitância Nominal: 33 PF	Und.	421304	200	R\$ 0,11	R\$ 22,00
27	Capacitor Fixo Cerâmico Tensão Nominal: 50 V Aplicação: Práticas Eletrônicas Capacitância Nominal: 47 PF	Und.	393646	200	R\$ 0,11	R\$ 22,00
28	Capacitor Fixo Cerâmico Tensão Nominal: 50 V Aplicação: Práticas Eletrônicas Capacitância Nominal: 68 PF	Und.	421297	200	R\$ 0,10	R\$ 20,00
29	Capacitor Fixo Cerâmico Tensão Nominal: 50 V Aplicação: Práticas Eletrônicas Capacitância Nominal: 82 PF	Und.	421296	200	R\$ 0,09	R\$ 18,00
30	Capacitor Fixo Cerâmico Tensão Nominal: 50 V Aplicação: Práticas Eletrônicas Capacitância Nominal: 100 PF	Und.	421305	200	R\$ 0,20	R\$ 40,00
31	Capacitor Fixo Cerâmico Tensão Nominal: 50 V Aplicação: Práticas Eletrônicas Capacitância Nominal: 330 PF	Und.	421306	200	R\$ 0,20	R\$ 40,00
32	Capacitor Fixo Cerâmico Tensão Nominal: 50 V Aplicação: Práticas Eletrônicas Capacitância Nominal: 470 PF	Und.	421295	200	R\$ 0,10	R\$ 20,00
33	Capacitor Fixo Cerâmico Tensão Nominal: 50 V Aplicação: Práticas Eletrônicas Capacitância Nominal: 680 PF	Und.	421291	200	R\$ 0,11	R\$ 22,00
34	Capacitor Fixo Cerâmico Tensão Nominal: 50 V Aplicação: Práticas Eletrônicas Capacitância Nominal: 1 NF	Und.	421308	200	R\$ 0,57	R\$ 114,00
35	Capacitor Fixo Poliéster Capacitância Nominal: 220 NF Tensão Nominal: 50 V Aplicação: Eletrônica	Und.	393658	100	R\$ 0,57	R\$ 57,00

36	Capacitor Fixo Poliéster Capacitância Nominal: 680 NF Tensão Nominal: 100 V Aplicação: Eletrônica	Und.	632469	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
37	Capacitor Fixo Poliéster Capacitância Nominal: 1 MICROF Tensão Nominal: 250 V Aplicação: Eletrônica	Und.	362373	300	R\$ 0,94	R\$ 282,00
38	Capacitor Tipo: Eletrolítico Capacitância: 0,1 MICROF Tensão: 50 V Aplicação: Eletrônica	Und.	397263	200	R\$ 0,30	R\$ 60,00
39	Capacitor Tipo: Eletrolítico Capacitância: 1,00 MICROF Tensão: 50 V	Und.	398751	200	R\$ 0,22	R\$ 44,00
40	Capacitor Tipo: Eletrolítico Capacitância: 2,20 MICROF Tensão: 50 V	Und.	398767	100	R\$ 0,26	R\$ 26,00
41	Capacitor Tipo: Eletrolítico Capacitância: 3,3 MICROF Tensão: 50 V	Und.	600843	100	R\$ 0,13	R\$ 13,00
42	Capacitor Tipo: Eletrolítico Capacitância: 10 MICROF Tensão: 50 V	Und.	398754	200	R\$ 0,27	R\$ 54,00
43	Capacitor Tipo: Eletrolítico Capacitância: 22 MF Tensão: 50 V Aplicação: Equipamentos Eletrônicos Em Geral	Und.	292217	100	R\$ 0,22	R\$ 22,00
44	Capacitor Tipo: Eletrolítico Capacitância: 100 MF Tensão: 63 V Aplicação: Equipamentos Eletrônicos Em Geral	Und.	292215	200	R\$ 0,62	R\$ 124,00
45	Capacitor Tipo: Eletrolítico Capacitância: 220 MICROF Tensão Nominal: 35 V	Und.	362915	100	R\$ 0,74	R\$ 74,00

46	Capacitor Tipo: Eletrolítico Capacitância: 470 MF Aplicação: Eletrônica Tensão Nominal: 25 V	Und.	387636	100	R\$ 0,55	R\$ 55,00
47	Indutor Rádio -Frequência Material Núcleo: Ferrite Material Espiras: Cobre Eletrolítico Esmaltado Aplicação: Montagem De Circuitos Impressos Encapsulamento: Miniatura Axial Indutância: 0,47 uh Em 1khz Tolerância: 10 PER	Und.	263142	300	R\$ 0,65	R\$ 195,00
48	Indutor Rádio -Frequência Material Núcleo: Ferrite Material Espiras: Cobre Eletrolítico Esmaltado Aplicação: Montagem De Circuitos Impressos Encapsulamento: Miniatura Axial Indutância: 1uh Em 1khz Tolerância: 10 PER	Und.	263144	300	R\$ 0,63	R\$ 189,00
49	Placa Montagem Circuito Eletrônico Material: Fenolite Cobreado Características Adicionais: Ilhada E Perfurada Dimensões: 15 X 9 CM	Und.	421584	60	R\$ 15,35	R\$ 921,00
50	Ferro De Soldar Potência: 40 W Tensão: 220 V Aplicação: Industrial Formato Ponta: Agulha Material Ponta: Estanho Características Adicionais: Resistência Convencional	Und.	372094	20	R\$ 33,95	R\$ 679,00
51	Suporte Ferro Solda Material: Aço Aspecto Físico: Desmontável Unidade 20 R\$ 540,93 Cor: Preta Tipo Apoio: Mola Características Adicionais: Com Base P/Esponja	Und.	219474	20	R\$ 27,12	R\$ 542,40
52	Solda Estanho Aspecto Físico: Fio Sólido Formato: Carretel Teor Estanho: 60 PER Característica Adicionais: 40% Chumbo, Trifluxo Diâmetro: 0,50 MM	Und.	361478	5	R\$ 141,50	R\$ 707,50
53	Indutor Rádio-Frequência Aplicação: Ensaio Em Circuitos Eletrônicos Indutância: 3,3 UH Tipo: Axial	Und.	601094	200	R\$ 0,87	R\$ 174, 00

54	Indutor Rádio-Frequência Material Núcleo: Ferrite Material Espiras: Cobre Eletrolítico Esmaltado Aplicação: Montagem De Circuitos Impressos Encapsulamento: Miniatura Axial Indutância: 4,7 uh Em 1khz Tolerância: 10 PER	Und.	263133	200	R\$ 0,55	R\$ 110,00
55	Indutor Rádio-Frequência Material Núcleo: Ferrite Material Espiras: Cobre Eletrolítico Esmaltado Aplicação: Montagem De Circuitos Impressos Encapsulamento: Miniatura Axial Indutância: 10uh Em 1khz Tolerância: 10 PER	Und.	263134	300	R\$ 0,55	R\$ 165,00
56	Indutor Rádio-Frequência Material Núcleo: Ferrite Material Espiras: Cobre Eletrolítico Esmaltado Aplicação: Montagem De Circuito Impressos Encapsulamento: Miniatura Axial Indutância: 22uh Em 1khz Tolerância: 10 PER	Und.	263135	200	R\$ 0,55	R\$ 110,00
57	Indutor Rádio-Frequência Material Núcleo: Ferrite Material Espiras: Cobre Eletrolítico Esmaltado Aplicação: Montagem De Circuitos Impressos Encapsulamento: Miniatura Axial Indutância: 47uh Em 1khz Tolerância: 10 PER	Und.	263136	200	R\$ 0,54	R\$ 108,00
58	Indutor Rádio-Frequência Material Núcleo: Ferrite Material Espiras: Cobre Eletrolítico Esmaltado Aplicação: Montagem De Circuitos Impressos Encapsulamento: Miniatura Axial Indutância: 470uh Em 1khz Tolerância: 10 PER	Und.	263139	200	R\$ 0,83	R\$ 166,00
59	Pilha Recarregavel Tamanho Pilha: Palito Modelo: Aaa Aplicação: Equipamentos Eletrônicos Sistema Eletroquímico: Níquel Metal Hidreto (Ni-Mh) Capacidade Nominal: 1000 MAH Tensão Nominal: 1,2 V	Embalagem 4 UN	424039	10	R\$ 30,45	R\$ 304,50
60	Pilha Recarregavel Composição: Níquel Metal Hidreto (Nimh) Modelo: Aa Tensão: 1,2 V Capacidade Corrente: 2500 MAH	Embalagem 4 UN	317533	8	R\$ 107,90	R\$ 863,20
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 12.752,69						

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP:24416174000106-0-000001/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: [17/06/2025];
- III) Id do item no PCA: 695;
- IV) Classe/Grupo: 5999 -COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS
- V) Identificador da Futura Contratação:153165-203/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.Todo e qualquer material a ser adquirido, precisa estar dentro do padrão de qualidade, assim como estar autorizado pelos órgãos controladores de qualidade, conforme o caso. No caso de medicamentos e outros produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços), do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 4.2.Permanecer a contratada em condições de entregar o objeto da contratação dentro dos prazos estabelecidos pela Administração de acordo com a especificação do objeto, contida no Termo de Referência .
- 4.3.Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos e sua proposta comercial aprovada pela UFRPE, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 4.4.Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (LEI No 8.078, de 1990).
- 4.5.Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos (quando for o caso).
- 4.6.Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, com a devida comprovação.
- 4.7.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.
- 4.8.A contratada deve manter sigilo e confidencialidade em relação a toda e qualquer informação relacionada as atividades da UFRPE que venha a ter conhecimento ou acesso, em decorrência da habilitação, especialmente em virtude da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 4.9.A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.
- 4.10.A Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho (UACSA) reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o Contrato conforme lei 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

Requisitos Legais

4.11.Lei no 14.133, de 1o de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Sustentabilidade

4.12.Em observância ao disposto no art. 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010 e das IN SLTI/MPOG Nº 01/2010 e 01/2014, e considerando o progresso do desenvolvimento sustentável, em consonância com o Acórdão 2.380/2012 do TCU – 2ª Câmara, que diz “no âmbito da Administração Pública Federal, direta, autárquica e fundacional, tanto em face do disposto no Art. 5º da Lei 14133/21, quanto da IN/MPOG 1, de 19/1/2010, as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras, deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas que deram origem aos bens ou serviços a serem contratados”, devem ser adotados, na presente contratação, os critérios e boas práticas de sustentabilidade em conformidade com o guia nacional de licitações sustentáveis veiculados como obrigações da contratada, no tocante a:

1. menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);
2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
5. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
6. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
7. origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4.13. A contratação deve estar alinhada à RE Nº 103/2017 que estabelece o Plano de Gestão de Logística Sustentável da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE).

4.14.Quanto à incorporação dos critérios de sustentabilidade nos processos internos de gestão de compras de materiais permanentes, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

4.15. O objeto dessa contratação deverá atender as recomendações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

4.16 Os produtos que se enquadrem como APARELHOS ELÉTRICOS EM GERAL (máquinas e aparelhos cujo funcionamento consuma energia elétrica), que estejam regulamentados no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), devem obedecer às regras contidas na legislação vigente sendo obrigatório constar no item a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente, com classe de eficiência "A", nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 2014 da SLTI/MPOG.

4.17. Só serão admitidas ofertas de produtos que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, na classe A, nos termos das portarias INMETRO vigentes, que aprovam os Requisitos de Avaliação da Conformidade - RAC e tratam da etiquetagem compulsória.

4.18.A contratada deverá observar, no que couber, práticas sustentáveis em seu trabalho, como a utilização de recursos e a adoção de práticas sustentáveis que causem menor dano, mitigando os possíveis impactos ambientais, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

4.19.Além dos critérios de sustentabilidade, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.19.1.Os serviços a serem contratados deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental;

4.20.Os eventuais materiais impressos utilizados e disponibilizados, devem ser passíveis de reciclagem, visando a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade ambiental.

Subcontratação

4.21..Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Requisitos da garantia da contratação

4.22.A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no. 8.078, de 11/09/1990 –Código de Defesa do Consumidor- e alterações subsequentes.

4.23. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.24.Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.25 Os acessórios, peças e equipamentos deverão ter a garantia mínima de 90 (noventa) dias ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

Requisitos de Qualidade e Desempenho

4.26.Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, não reconicionados e sem sinais de uso anterior;

4.27.Deverão apresentar desempenho compatível com os padrões do fabricante original ou equivalente;

4.28. Possuir vida útil compatível com o padrão de mercado para o tipo de tecnologia especificada.

Requisitos de Segurança

4.29. Atender às normas técnicas aplicáveis, nacionais e/ou internacionais;

4.30.Possuir mecanismos de proteção contra sobrecarga, curto-circuito e superaquecimento;

Requisitos de Garantia

4.31.Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, contados a partir da entrega do produto ao contratante.

4.32. Se o defeito não for aparente e só for descoberto posteriormente (defeito oculto), o prazo da garantia legal começa a contar da data em que o problema for constatado pelo contratante conforme o art. 26, § 3º, do CDC.

4.33.Substituição imediata, sem ônus para a Administração, em caso de defeitos constatados no período de garantia.

Requisitos de Fornecimento

- 4.34. Entrega em embalagem adequada, que assegure a integridade do produto durante o transporte;
- 4.35. Acompanhar manual técnico ou instruções básicas de uso e armazenamento (quando aplicável);
- 4.36. Indicação clara de marca, modelo e especificações técnicas no produto ou embalagem.

Garantia da contratação

4.37. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados da emissão da nota de empenho, devendo os itens serem entregues em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço no Almoxarifado da Unidade Acadêmica do Cabo de Santo - UACSA, Rua Cento e Sessenta e Três, no 300 - Garapu - Cabo de Santo Agostinho –PE – CEP: 54518-430, ponto de Referência: Próximo ao Shopping Costa Dourada.

5.3.1. o Almoxarifado do UACSA -UFRPE funciona para recebimento de produtos de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 12: 00 horas e das 13: 00 horas às 16 horas e 30 minutos. mediante prévia confirmação de dia e horário com o fiscal do contrato ou, excepcionalmente, em dia e horário a ser combinado entre as partes. email: patrimonio.uacsa@ufrpe.br.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do objeto.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada dos materiais das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar bens equivalentes, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade das atividades durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.15. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das

sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. Em nenhuma hipótese, ocorrerá a antecipação de pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão de o valor estimado da contratação enquadrar-se no limite legal estabelecido para aquisição de bens e contratação de serviços que não se enquadrem nas hipóteses de obras e serviços de engenharia.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal..

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Disposições gerais sobre habilitação

9.27. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.28. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.29. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.30. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.31. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 12.752,69 (doze mil setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos), Conforme custos unitários apostos na [tabela contida no item 1.1 acima]

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. A despesa em comento será atendida por meio da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 15239/153165;

PTRES: 230390;

Fonte de Recurso: 1000;

Natureza da Despesa: 339030;

UGR: 158647;

Plano Interno: M20RKG6000N.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de julho de 2026.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 2.1. São obrigações do Contratante:
 - 2.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 2.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 2.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 2.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 2.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
 - 2.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
 - 2.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 2.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 2.1.8.1. A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 2.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 03 dias.
 - 2.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 2.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 3.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
 - 3.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 3.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 3.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]
- 3.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 3.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 3.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 3.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 3.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 3.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 3.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 3.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 3.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 3.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 3.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 3.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 3.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 3.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 4.1. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 4.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 4.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
 - 4.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 4.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 4.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 4.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 4.2.3. Indenizações e multas.
- 4.3. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 4.4. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. DOS CASOS OMISSOS

- 5.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

6. ALTERAÇÕES

- 6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 6.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]
- 6.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer

no prazo máximo de 1 (um) mês.

6.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. FORO

7.1. Fica definido o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Recife/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução, interpretação ou cumprimento deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente por meio de conciliação, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento a empresa , inscrita no CNPJ sob declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Termo de Referência e nos demais anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20..... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE WILLAMIS DOS SANTOS

Autoridade competente

JOSE JEFFERSON DA SILVA CARDOSO

Responsável pela contratação direta

GEAZI ANTONIO VICENTE DE SANTANA

Agente de contratação